| | |
|---|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇAO Nº 040/2026**<br>**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**<br><br>**MENOR PREÇO** | |
| Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 008/2024, em observância ao que prescreve a Lei Complementar n°123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital. | |
| Objeto: | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO (FURGÃO) ADAPTADO E EQUIPADO PARA FUNCIONAMENTO COMO UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM), DESTINADO À AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.143, DE 15 DE MAIO DE 2026. |
| SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO | |
| Abertura da Sessão Pública: **Às 9:00 (nove horas) do Dia 30/07/2026.** | |
| Endereço Eletrônico | As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.licitardigital.com.br. |
| **EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA**<br>Agente de Contratação (Pregoeiro) | |

# EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

## PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, cidade de São João da Lagoa, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, Isenta de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 008/2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 15/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**DATA DA SESSÃO: 30/07/2026**
**HORÁRIO: 09:00hrs (nove horas)**
**LOCAL: PORTAL DA LICITAR DIGITAL –** https://app.licitardigital.com.br/login
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**
**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23H59MIN DO DIA 27/07/2026.**

## 1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO (FURGÃO) ADAPTADO E EQUIPADO PARA FUNCIONAMENTO COMO UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM), DESTINADO À AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.143, DE 15 DE MAIO DE 2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** A licitação será realizada em único item.

**1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. ÁREA SOLICITANTE

**2.1.** Secretaria Municipal de Saúde.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.licitardigital.com.br**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.3.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DA LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DA LICITAR DIGITAL -** https://app.licitardigital.com.br/login**.**

4.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
**4.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
**4.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
**4.2.5.** Que estejam sob falência;
**4.2.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
**4.3.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
**4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
**4.4.2.** Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
**4.4.3.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
**4.4.4.** Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
**4.4.5.** Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
**4.4.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.7.** Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item.

**6.8.** Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.4.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

**7.8.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

**7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.16.** O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**7.17.** A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**7.18.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no https://app.licitardigital.com.br/login, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.16.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.20.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.25.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.25.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.25.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.25.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.25.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.26.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.26.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.26.2.** empresas brasileiras;

**7.26.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.26.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.27.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.28.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

**7.30.** Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
**8.3.** Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
**8.7.** O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
**8.7.1.** Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
**8.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
**8.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
**8.9.** O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ );
**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0);
**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul) ;
**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DA LICITAR DIGITAL -** https://app.licitardigital.com.br/login**,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DA LICITAR DIGITAL -** https://app.licitardigital.com.br/login**,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.9.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**9.10.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**9.10.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
**9.10.3.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
**9.10.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
**9.10.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
**9.10.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
**9.10.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**9.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
**9.11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**9.11.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
**9.11.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
**9.11.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
**9.11.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
**9.11.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
**9.11.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

**9.12.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

## 9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**9.13.1.** Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os serviços de natureza e vulto similares ao objeto do presente processo. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

**9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
**9.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
**9.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
**9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
**9.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DOS RECURSOS.

**10.14.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.
**10.15.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.
**10.16.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
**10.17.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
**10.18.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.14.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente abjudicará e homologará o procedimento licitatório.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**12.14.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

**13.14.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO

**14.14.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**14.15.** O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.16.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **02 (dois) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**14.17.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**14.18.** O prazo de vigência da contratação, é o estabelecido no Termo de Referência;

**14.19.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o **Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin** e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
**14.6.1**. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

**14.20.** Demais clausulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta de Contrato, anexo deste edital.

## 15. DO PAGAMENTO.

**15.14.** O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.
**15.15.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
**15.16.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.
**15.17.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
**15.18.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.
**15.19.** Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
**15.20.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

16.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6 fraudar a licitação;

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
16.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1 16.1.2 e 16.1.316.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.616.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.916.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.116.1.1, 16.1.216.1.2, 16.1.3 e 16.1.416.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.516.1.5, 16.1.616.1.6, 16.1.7, 16.1.816.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na Plataforma Licitar Digital.

16.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na Plataforma Licitar Digital serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**17.14.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**17.15.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** https://app.licitardigital.com.br/login.

**17.16.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Licitar Digital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.17.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17.18.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**17.18.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**17.19.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**17.20.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://app.licitardigital.com.br/login, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**17.21.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**18.14.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**18.15.** É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;

**18.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

**18.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**18.18.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.19.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.20.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.21.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.22.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.23.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.24.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.24.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.25.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.26.** O Município de São João da Lagoa/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**18.26.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do Contrato.

**18.13.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**18.27.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.3. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://app.licitardigital.com.br/login, no portal https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município https://saojoaodalagoa.mg.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, São João da Lagoa/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**18.28.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
**ANEXO I–** TERMO DE REFERÊNCIA;
**ANEXO II-** MINUTA DO CONTRATO.

São João da Lagoa/MG, 13 de julho de 2026.

_____
LORENA PEREIRA E MOURA
Secretária Municipal de Saúde

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de veículo adaptado e equipado para funcionamento como Unidade Odontológica Móvel (UOM), destinado à ampliação e qualificação da oferta de serviços de atenção à saúde bucal no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de São João da Lagoa/MG, conforme especificações técnicas, requisitos e condições estabelecidas na Resolução SES/MG nº 11.143, de 15 de maio de 2026, visando garantir atendimento odontológico itinerante à população, especialmente às comunidades rurais, áreas de difícil acesso e localidades com vulnerabilidade assistencial., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição | Und. | Qtde | Valor Unit. Estimado |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, adaptado para Unidade Odontológica Móvel, com porta lateral deslizante e portas traseiras, atendendo ao estrito cumprimento da Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979 (Lei Ferrari) assegurando ser a licitante empresa autorizada a venda de veículo novo e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante. | UND | 01 | R$ 382.700,00 |

1.1. **Descritivo técnico da Unidade Odontológica Móvel:**

1.2. Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, adaptado para Unidade Odontológica Móvel, com porta lateral deslizante e portas traseiras, atendendo ao estrito cumprimento da Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979 (Lei Ferrari) assegurando ser a licitante empresa autorizada a venda de veículo novo e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

1.3. Deverá ser apresentado o CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito.

1.4. Deverá ser apresentado o Cadastro/Registro ANVISA de todos os equipamentos odontológicos implementados na transformação.

2. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:
Dimensões

2.1. Comprimento total mínimo = 5.900 mm.

2.2. Capacidade mínima de carga = 1.200 kg.

2.3. Comprimento mínimo do compartimento traseiro original = 3490 mm.

2.4. Altura interna mínima do compartimento traseiro original = 1.800 mm.

2.5. Largura interna mínima = 1.700 mm.

2.6. Motor: Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler

2.7. Potência mínima = 100 cv

2.8. Cilindrada mínima = 1.950 cc

2.9. Torque de pelo menos 24 kgfm

2.10. Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica

2.11. Equipado com protetor de cárter e câmbio

2.12. Combustível = Óleo Diesel

2.13. Tanque de Combustível: Capacidade mínima = 65 litros

2.14. Freios ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle antiderrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas.

2.15. Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora.

2.16. Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado.

2.17. Obs: O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que porventura viriam a acometer os equipamentos transportados.

2.18. Direção hidráulica ou direção elétrica ou direção eletro-hidráulica, original de fábrica.

2.19. Câmbio manual ou automático;

2.20. Transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente; 1 marcha à ré.

2.21. Rodas em aço ou liga leve, de no mínimo 16" (dezesseis) polegadas e pneus compatíveis com a dimensão mínima da roda.

Acessórios básicos:

2.22. Retrovisor interno;

2.23. Tacômetro (conta-giros do motor);

2.24. Quebra sol forrado, um direito e um esquerdo;

2.25. Apoios para braços, montados um em cada porta;

2.26. Interruptor da partida acionado por chave ou por botão de acionamento;

2.27. Buzina elétrica conforme legislação CONTRAN e padrão original da montadora;

2.28. Velocímetro com odômetro;

2.29. Limpador de pára-brisa dianteiro com temporizador.

2.30. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos.

2.31. Indicador do nível de combustível.

2.32. Marcador de temperatura de motor e/ou Sistema de alerta de sobre aquecimento.

2.33. Cinto de segurança para todos os passageiros considerando a lotação completa da cabine e conforme ABNT NBR 6091/2015.

2.34. Ar condicionado com ar quente e frio para todos os ocupantes; original do fabricante do chassi.

2.35. Ventilador/desembaçador com ar quente, original do fabricante do chassi.

2.36. Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica.

2.37. Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem.

2.38. Engate para reboque traseiro, com tomada elétrica e conforme legislação do CONTRAN.

2.39. Sinalizador acústico de ré.

2.40. Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente;

2.41. Um extintor de incêndio, do tipo pó químico, preferencialmente classe ABC com capacidade de no mínimo 2 kg para o compartimento do motorista, conforme norma vigente e deve estar montado em um suporte seguro e de fácil remoção;

2.42. Alarme e câmera de ré com visualização, que deve ser ativado quando o veículo estiver engatado à ré.

2.43. O dispositivo deve atender aos requisitos da SAE J 994, com desempenho (SAE) para tipo C ou B (97dB(A) ou 107 de dB(A) a 122 cm);

Cabine / Carroceria

2.44. A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Com estrutura metálica suficiente para suportar a instalação do toldo, descrito em item específico abaixo.

2.45. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 12 (doze) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições 90 e 270graus, tendo como altura mínima 1.600 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível.

2.46. Para facilitar a entrada de usuários, fornecer uma escada com degraus de acordo com a altura do piso do veículo, com superfície antiderrapante e estrutura que suporte um peso de no mínimo 150 (cento e cinquenta) quilos. Toda a escada deverá ser em alumínio ou aço inoxidável, deverá ser leve e possuir local para fixação e transporte no interior do veículo.

2.47. Portas em chapa, com revestimento interno em ABS ou similar, com isolamento termo- acústico em manta térmica ou similar, com proteção contra flamabilidade, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

2.48. Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.500 mm.

2.49. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em manta térmica, com proteção contra flamabilidade, com espessura mínima de 04 (quatro) centímetros, com finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor.

2.50. Não deve haver comunicação entre a cabine e o salão de atendimento, devendo o veículo possuir uma divisória sem janela de comunicação, podendo no caso da divisória original possuir vidro translúcido, este ser substituído ou tornado opaco por colocação de película ou serigrafia.

2.51. OBS: A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da Unidade Odontológica Móvel.

2.52. O pneu estepe não deverá será acondicionado no salão de atendimento.

2.53. OBS: Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.

Sistema Elétrico

2.54. Deverá ser o original do veículo.

2.55. Os sistemas elétricos (VCA e VCC) deverão estar dimensionados para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a Unidade Odontológica Móvel em movimento (VCC) quer estacionada (VCA), sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

2.56. O veículo deverá ser fornecido com alternador com capacidade mínima de 120 A e bateria ou baterias do tipo sem manutenção com no mínimo um total de 80 Ah, ambos originais de fábrica.

2.57. O compartimento de atendimento (VCA) e o equipamento elétrico secundário (VCC) devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da Unidade Odontológica Móvel.

2.58. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

2.59. Todas as aberturas na Unidade Odontológica Móvel devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar afiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

2.60. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

2.61. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

2.62. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

2.63. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte traseira inferior do armário. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com no

mínimo duas tomadas tri polares (2P+T) de 110~127 VCA, além de interruptores para a iluminação e ventilação do salão.

2.64. Tomadas para todos os equipamentos que equipam o veículo e serão descritos mais abaixo.

2.65. 02 (duas) luminárias externas, na cor cristal, com acionamento independente, instaladas de forma que iluminem o ambiente sob o toldo.

2.66. Tomada externa (tri polar) para captação de energia instalada junto à central elétrica na parte traseira inferior do veículo com acesso pela porta traseira. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento.

2.67. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, luminárias, equipamentos odontológicos e elétricos dentro do veículo e ainda 220 VCA para o Ar Condicionado do salão de atendimento.

Iluminação

2.68. A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

2.69. Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados nos seus 2/3 inferiores no compartimento de atendimento.

2.70. Artificial - deverá ser feita por no mínimo sete luminárias, instaladas no teto, sendo seis 110 VCA e uma de emergência 12 VCC, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumino ou em plástico injetado, cor branca em modelo LED. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

2.71. Possuir no mínimo 08 Leds de 01 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens.

2.72. Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º (categoria alto brilho).

2.73. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º.

2.74. Possuir 108 leds, luminosidade mínima de 200 Lux, potência de consumo de no máximo 5W e corrente máxima de 0,5 A por luminária.

2.75. Em todas as opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal de no máximo 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350º K e máxima de 10.000ºK.

2.76. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do salão, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido.

2.77. Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento por meio de 3 interruptores, um para a luminária 12 VCC e outros dois, sendo cada um para cada 3 luminárias 110 VCA.

## 3. EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL:

### 3.1. COMPRESSOR PARA USO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE FILTRAGEM (CATMAT 413219)

3.1.1. Compressor de ar, com unidade compressora em ferro fundido ou alumínio fundido, 2 pistões, isento de óleo, deslocamento teórico de, no mínimo, 168/lts/min, reservatório de ar de no mínimo 25 litros, motor de, no mínimo, 1hp 4 polos mon. 110VCA ou bifásico 110/220VCA, pressão de operação de 80 a 120 lbs/pol2, pintura eletrostática interna e externa, fabricado de acordo com norma

NR 13, prontuário do teste hidrostático, com regulador de pressão na saída. Garantia de 12 (doze) meses.

4.1.2. Conjunto de 03 filtros de ar, com regulador de pressão, filtro covalescente grau U e filtro de carvão ativado, vazão de, no mínimo, 168lts/min, conexão 1/4 bsp, faixa temperatura -10 + 60 graus, faixa de pressão 0 a 10 bar, granulação em micras - 20 ou05, material corpo - em alumínio, material do copo - em policarbonato. Garantia de 06 (seis) meses.

4.2. APARELHO DE RAIOS-X (CATMAT 386678)

4.2.1. Para radiografias periapicais e interproximais conforme norma NBR IEC 601-1-3; Tipo coluna móvel, com base fixável ao piso da Unidade Odontológica Móvel, braços articulados e balanceados; Painel de comando com display digital, que permita a seleção do tempo de exposição; Regulador eletrônico de tensão ou tecnologia superior que garanta a estabilidade da tensão elétrica, permitindo a obtenção de radiografias uniformes com boa qualidade; Tensão no tubo de 70 kVP; Corrente no tubo entre 7mA e 9mA; campo de radiação de, no máximo, 60 mm e, ponto focal de, no máximo, 0,8 x 0,8 mm; Ampola com gerador imerso em óleo ou outro material que o substitua; cabeçote com câmara de expansão; Dispositivo de segurança de proteção térmica interna do cabeçote; Chave liga/desliga; Timer digital; Bip sonoro conjugado a emissão de raios-x; Tempo de exposição que atenda à faixa entre 0,2 a 2,5 seg.; Disparador à distância, com cabo espiralado com comprimento mínimo de 5 (cinco) metros; Cone limitador do campo de radiação; Cabeçote com blindagem em chumbo; Respeitando todas as exigências da portaria 453 de 01 de junho de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, relacionadas ao raios-x odontológico; Sistema de segurança que impeça o disparo em caso de sub e sobre tensão; Alimentação elétrica nonofásco 110VCA 60 Hz, ou bifásico 110/220VCA 60HZ; Com todos os componentes e acessórios necessários à perfeita instalação e funcionamento do aparelho; Manual de operação; Inserção de Logotipo do BRASIL SORRIDENTE (Anexo III) no cabeçote do aparelho. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.3. CONJUNTO PEÇAS DE MÃO: MICRO-MOTOR COM PEÇA RETA E CONTRAÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO (CATMAT 427291).

4.3.1. Peça de mão - Alta Rotação - Alta rotação com rotação mínima de 335.000 rpm; turbina balanceada com eliminação de vibrações; material do corpo fabricado em alumínio anodizado ou latão cromado; cabeça arredondada; totalmente autoclavável até 135º C; spray interno para refrigeração da parte ativa da broca; terminal tipo borden; fixação da broca por sistema convencional (saca-broca); pressão de entrada de aproximadamente 2,2 bar (32lb/pol2); lubrificação através de óleo spray; garantia mínima de 12 meses. Deve acompanhar saca- brocas.

4.3.2. Peça de mão - Contra ângulo - Contra-ângulo com sistema para acoplamento no micromotor; relação de transmissão de rotação 1:1; acoplamento no micromotor por sistema INTRA (giro de 360º sobre o motor); totalmente autoclavável até 135°C; material do corpo em alumínio anodizado ou latão cromado, fixação da broca através de sistema convencional (trava broca por fecho); utilização de broca AR e FG com adaptação no mandril FG para broca de alta rotação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.3.3. Peça de mão - Micromotor odontológico com rotação mínima não inferior a 3.000 rpm e rotação máxima de, ao menos, 20.000 rpm (aproximadamente); inversão (giro para direita ou esquerda) e controle de rotação; sistema de adaptação ao contra-ângulo e peça reta do tipo INTRA; spray interno ou externo; material do corpo fabricado em alumínio anodizado ou latão cromado; totalmente autoclavável até 135°C; engate tipo borden. Garantia mínima de 12 meses.

4.3.4. Peça de mão - Peça reta - Peça reta com sistema para acoplamento no micromotor do tipo INTRA (giro de 360º sobre o micromotor); relação de transmissão de rotação 1:1; sistema de troca de brocas através de giro do anel central que aciona a pinça que garante a fixação da broca; totalmente autoclavável até 135°C, material do corpo fabricado em alumínio anodizado ou latão cromado. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.4. GABINETE ODONTOLÓGICO (CATMAT 407820), composto de:

4.4.1. CADEIRA ODONTOLÓGICA

4.4.1.1. Estrutura fabricada em aço; tratamento anticorrosivo; pintura epóxi ou eletrostática lisa; com estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima; base com proteção em borracha ou material similar, com estabilidade fixável ao piso; revestimento do estofamento em material PVC laminado sem costuras, na cor verde; proteção plástica para os pés do paciente; braço da cadeira com formato e fixação que facilitem o acesso do paciente; apoio de braço para paciente dos dois lados da cadeira sendo um rebatível; encosto da cabeça articulável com movimento longitudinal; acionamento através de comandos elétricos com moto-redutores; controle de pé (pedal) para os movimentos de subida e descida do assento e do encosto; controle de pedal para acionamento do refletor; pelo menos três movimentos automáticos: um volta a zero e dois programáveis pelo cirugião-dentista; alimentação elétrica 110VCA (60Hz), ou bifásico 110/220VCA (60Hz); resistência de carga mínima de 135 Kg; fornecimento de plantas baixas e outras necessárias para perfeita instalação do equipamento com todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas para instalação na Unidade Odontológica Móvel; fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço com vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, com diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos; inserção da logomarca do BRASIL SORRIDENTE (Anexo III) na parte frontal da base da cadeira e nas costas da cadeira. Garantia mínima do conjunto de 36 (trinta e seis) meses.

4.4.2. EQUIPO ODONTOLÓGICO

4.4.2.1. Equipo odontológico acoplado com braço articulado, com movimento horizontal combatentes de fim de curso e movimento vertical pneumático. Quatro terminais sendo 1para micro motor com spray (tipo borden) , 2 para alta rotação com spray (tipo borden) e 1 seringa tríplice; suporte das pontas com acionamento individual e automático; pintura epóxi ou eletrostática

totalmente lisa; sistema de desinfecção de dutos de água e spray com válvula antirreflexo; pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo) da rotação dos instrumentos; Com caixa de ligação(distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários a sua instalação; caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira; Reservatório, de água do equipo e sistema de desinfecção, em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml; bandejas removíveis de aço inoxidável ou alumínio anodizado; Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

4.4.3. REFLETOR ODONTOLÓGICO

4.4.3.1. Refletor Odontológico monofocal, multifacetado; acoplado à cadeira; fiação embutida; luz fria; no mínimo com uma seleção de intensidade luminosa de no mínimo 20.000 lux, uniformemente distribuída; Comando de liga/desliga acionado por pedal; braços do refletor articulados e balanceados para posicionamento com estabilidade, sem travas mecânicas; movimentos amplos com batentes de fim de curso para proteção; com protetor de lâmpada e espelho em material resistente e transparente; estrutura com tratamento anticorrosivo, com pintura em epóxi ou eletrostática, totalmente lisa; deformas arredondadas; alimentação, 110VCA 60 Hz; Inserção da logomarca do BRASILSORRIDENTE (Anexo III) na coluna do refletor. Garantia mínima do conjunto de 36 (trinta e seis) meses.

4.4.4. UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA

4.4.4.1. Unidade auxiliar acoplada à cadeira; bacia da cuspideira removível em porcelana ou cerâmica ou material de alta resistência; ralo separador de detritos em local a ser definido, conectado à mangueira de sucção; registro para acionamento da água da cuspideira; seringa tríplice, 02 (dois) terminais de sucção, com diâmetro aproximado de6,5 mm, com mangueiras e terminais lisos; formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço com

proteção anticorrosão ou em plástico, pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

4.4.5. MOCHO ODONTOLÓGICO

4.4.5.1. Mocho odontológico com regulagem do encosto pelo menos quanto à inclinação; regulagem de altura do assento; revestimento do assento e do encosto em material PVC laminado sem costura, na cor verde; sistema a gás; base giratória com no mínimo 05 rodízios; estrutura em aço com tratamento anticorrosão; pintura da estrutura em epóxi ou eletrostática lisa; sem aros para apoio dos pés. Inserção da logomarca do BRASIL SORRIDENTE (Anexo III) no encosto do mocho. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

4.5. AUTOCLAVE (CATMAT 389393)

4.5.1. Autoclave de mesa para uso odontológico; construída em chapas de aço, sendo externamente pintada em pintura eletrostática sobre tratamento anti-ferruginoso, ou construída em chapa de alumino; câmara de esterilização em aço inoxidável AISI 316 ou AISI 304; controle do ciclo através de sistemas eletrônicos com microprocessador; sistema de vedação da porta com borracha de silicone; ciclo(s) de esterilização, pré-programado, para instrumentais odontológicos; ciclo de esterilização incluindo a secagem total do material; sensor de temperatura de precisão; sistema de segurança, que impeça o início do ciclo com a porta aberta, interrompa a operação e não pressurize; válvula de segurança de pressão; termostato de controle de temperatura; fusível de segurança sobre variações no circuito elétrico; volume interno de no mínimo 12 litros; alimentação elétrica 110V (60 Hz), ou bifásico 110/220VCA (60Hz); inserção da logomarca do BRASIL SORRIDENTE (Anexo III) na porta frontal do aparelho. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

4.5.2. AMALGAMADOR (CATMAT 413141)Amalgamador do tipo batedor de cápsula; painel digital com mostrador de tempo; tempo de preparo na faixa máxima de 0 a 30 seg; frequência do movimento mínima de4000 oscilações por minuto; forma do movimento elíptica; interrupção do movimento na abertura da tampa de proteção; acabamento liso e arredondado; alimentação 110/220V 60 Hz, selecionável; possibilidade de uso de cápsulas de tamanhos e fabricantes diferentes (universal); inserção da logomarca do BRASIL SORRIDENTE (Anexo III) no corpo do aparelho. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.6. FOTOPOLIMERIZADOR (CATMAT 416252)

4.6.1. Fotopolimerizador: aparelho fotopolimerizador de resinas compostas através de transmissão de luz emitida por leds, tempo de emissão programável com sinal sonoro que indique o tempo de emissão a cada, no mínimo, 5 segundos até, ao menos, o limite de 20 segundos e desligamento automático no final do tempo selecionado; condutor de luz que permita giro de360°; controle de acionamento na própria peça de mão com gatilho com comando inteligente e função liga/desliga; luz fria com comprimento de onda de (aproximadamente) 460nm; intensidade constante de luz (sendo aceita intensidade gradual no início do funcionamento do aparelho); ponteira com diâmetro de, no mínimo, 8mm (aproximadamente). Alimentação (bivolt automático) 110/220; acessórios: protetor do condutor de luz ou protetor ocular; corpo em AB Salto impacto ou alumínio anodizado; inserção da logomarca do BRASIL SORRIDENTE (Anexo III) no corpo do aparelho. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.7. REFRIGERADOR

4.8. Tipo frigobar 110 VCA, ou bifásico 110/220VCA, semi-embutido no armário do salão de atendimento; sua utilização se dará pelo interior do salão de atendimento e sua manutenção e troca de calor se dará pelo armário traseiro; inserção da logomarca do BRASIL SORRIDENTE (Anexo III) na porta frontal do aparelho. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.9. REBOQUE COM GERADOR (CATMAT 600081)

4.9.1. Moto gerador monofásico, bivolt (110/220Vca, 60 Hz), movido a gasolina, com potências de no mínimo: nominal de 9 KVA com partida elétrica através de bateria própria, alerta de nível de óleo, voltímetro, amperímetro, 2 tomadas monofásicas, montado em reboque adequado ao mesmo e de acordo com legislação, com as devidas proteções contra intempéries, capacidade de combustível com uma autonomia de 3 x 8 hs podendo ser tanque único ou um tanque próprio do gerador com autonomia mínima de 8 (oito) hs e tanque suplementar para reabastecimento do tanque do gerador, porém neste caso o reabastecimento deverá ser feito por intermédio de bomba elétrica e não manualmente. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

4.9.2. Deverão ser fornecidos 3 (três) cones sinalizadores de trânsito, uma mesa metálica com as pernas dobráveis (tipo mesa de bar) e três cadeiras metálicas dobráveis (tipo cadeira de

bar).

4.9.3. O Reboque também deverá ser dotado de local para transporte de materiais (como os cones, a mesa e as três cadeiras) com tampa dotada de mola a gás e fecho de segurança e com chave. O reboque deverá vir acompanhado de sistema de suspensão adequado ao peso final do conjunto, pneu do lado esquerdo e direito e estepe, todos novos. O desenho final do reboque deverá ser submetido à análise e aprovação do Ministério da Saúde, durante a fase de aprovação do protótipo (inclusive a inserção das logomarcas).

4.10. MESA E CADEIRAS DOBRÁVEIS

4.10.1. 01 (uma) mesa metálica dobrável na cor verde (inserção de logomarca no tampo da mesa conforme Anexo III). Confeccionada em estrutura tubo7/8, com tampa em chapa de 0,75 mm de espessura; tampo com medida de 60 cm por 60 cm, altura de 750 mm; pintura eletrostática à pó na cor verde (cor padrão da faixa do veículo). 4.10.2. 03 (três) cadeiras metálicas dobráveis na cor verde (inserção de logomarca na parte externa e interna do encosto da cadeira conforme Anexo III). Assento e encosto com chapa de aço; com 0,45 mm de espessura; estrutura do tubo 3/4; altura das cadeiras de 800 mm; largura das cadeiras de 389 mm; capacidade de carga de mínima de 85 kg; pintura eletrostática à pó na cor verde (cor padrão da faixa do veículo).

4.10.3. O layout da mesa e das cadeiras com a logomarca será submetido à aprovação juntamente com o veículo.

IMPORTANTE:

a. Todos os equipamentos devem estar firmemente presos e instalados a Unidade Odontológica Móvel;
b. O layout final deverá ser submetido à análise e aprovação do Ministério da Saúde, durante a fase de aprovação do protótipo, conforme cronograma descrito no termo de referência 11/2024.
c. Elementos articulados como, por exemplo: o refletor, o braço do equipamento de raios-X e outros, devem possuir locais apropriados para fixação durante o transporte/deslocamento do veículo visando evitar danos aos mesmos.

4. SISTEMA DE VENTILAÇÃO

4.1. A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. Todas

as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

4.2. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e a ventilação forçada, sendo dotada de: 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor, com grelhas de abertura regulável e interruptor no painel do compartimento, com 50W (4,0 A, 13Vcc) de potência para cada ventilador/exaustor e vazão mínima de 650 m3/h para cada. Para o compartimento do paciente (salão de atendimento), deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado, tipo "MotorHome" com unidade compressora e condensadora, instalada em um único equipamento e instalado externamente sobre o teto, com no mínimo 15.000 (quinze mil) BTUs, alimentação 220 VCA.

4.3. O sistema de ar condicionado do compartimento do paciente deverá ser dotado de sistema de purificação do ar com tecnologia de filtragem HEPA (High Efficiency Particulate Air Filter) capaz de remover partículas de até 0,01 micrômetro e deverá ser homologado pelo fabricante. Todo o sistema deverá respeitar as medidas estabelecidas na NBR 14.561. Garantia mínima de 12 meses.

5. HIDRÁULICA

5.1. Serão utilizados dois sistemas distintos:

5.2. Sistema 1, pressurizado externamente – composto por pia em inox com torneira cromada no balcão, comando de acionamento a pedal, dotada de entrada de água para conexão de mangueira interligada à tubulação externa, deve possuir sifão sob a pia e mangueira para descarga. Ambas as mangueiras com sistema de conexão rápida deverão ser fornecidas, sendo a para entrada de água com no mínimo 20 metros, do tipo que quando a pressão cai a zero a mesma fica chata e pode ser enrolada em carretel próprio o qual também deve ser fornecido.

5.3. Sistema 2, com reservatórios internos - Reservatórios d'água sendo um para água limpa de no mínimo 50 (cinquenta) litros e outro para água servida de no mínimo 60 (sessenta) litros, dotados de ligação com a cuspideira da cadeira odontológica e com comando de abertura por pedal a água da cuspideira, drenos, bocal de enchimento, bomba elétrica com alimentação 110 VCA.

5.4. Os dois reservatórios (água limpa e suja) deverão ter uma abertura de no mínimo entre8 a 10, com fechamento, com rosca e perfeita vedação, para que o operador possa ter acesso à parte interna do reservatório e possa fazer a correta limpeza do mesmo.

5.5. TOLDO Toldo externo, Sistema BOX, confeccionado em trama de poliéster revestida em PVC,

na cor verde, com dimensões mínimas de 3.000mm de comprimento e 2.000mm de largura, montado em estrutura de alumínio pantográfico, com acionamento por meio de rosca sem fim e manivela tipo roll-up, a ser fixado na lateral superior da carroçaria por meio de estrutura interna em aço, resistente a vibrações e intempéries, não se admitindo a utilização de mão francesa. A parte principal do toldo deverá possuir, em aplicação serigráfica, a logomarca Anexo III estampada em área não inferior a 1,00m2, além das palavras conforme Anexo II, estampadas na franja da peça.

5.6. Cortina tipo roll-up, confeccionado em trama de poliéster revestida em PVC, na cor verde, de acordo com Anexo II, com largura compatível com o vão das portas traseiras e altura suficiente para proteger os equipamentos em tempo chuvoso, a ser fixado na parte interna do veículo com acesso pelas portas traseiras e armado com encaixe na parte inferior das portas na condição de abertura da porta em 90º.

## 6. DESIGN INTERNO E EXTERNO

6.1. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos internos e externos:

6.1.1. Design Interno

6.1.1.1. Deve dimensionar o espaço interno do consultório, visando posicionar, de forma acessível, prática e ergonômica, a cadeira odontológica, aparelho de raios-x, mocho, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento do paciente. Os materiais fixados na carroceria da Unidade Odontológica Móvel (cadeira odontológica, aparelho deraios-x, armários) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

6.1.1.2. Paredes tanto as internas como a que faz separação entre o compartimento de atendimento e o compartimento de guarda dos reservatórios de água, compressor odontológico e condensador do ar condicionado: as paredes internas deverão dispor de isolamento termo acústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção.

6.1.1.3. As arestas, junções internas, fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. Deverá ser evitado o uso de massa siliconizada ou outras para os acabamentos internos.

6.1.1.4. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou

similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com no mínimo 15 (quinze) mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval.

6.1.1.5. Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados nos 2/3 inferiores e corrediços na porta de acesso ao compartimento de atendimento, na lateral oposta a esta e na divisória que faz separação entre o compartimento de atendimento e o compartimento de equipamentos, que permita ventilação e que possa ser fechado por dentro, de maneira que não possa ser aberta pelo lado externo.

6.1.1.6. Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de atendimento utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, em um só lado e na parte frontal, formando um L na da Unidade Odontológica Móvel (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (laminado melamínico ou similar).

6.1.1.7. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo e serão definidas em conjunto com licitante vencedora e a comissão durante a construção do protótipo. As portas dos armários superiores deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas, as dos armários inferiores serão definidas em conjunto com licitante vencedora e a comissão durante a construção do protótipo.

6.1.1.8. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de travas para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas acidentalmente, durante sua utilização.

6.1.1.9. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários comportas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

6.1.1.10. O compartimento para guarda do compressor odontológico, central elétrica e

outros equipamentos deverão ser instalados na parte traseira do veículo e totalmente isolada (até acusticamente) do salão de atendimento.

6.1.1.11. Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionada em material antiderrapante, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada.

6.1.1.12. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc. deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terãoque ser embutidos ou semi-embutidos.

6.1.1.13. Anexo IV, mostra apenas uma orientação a respeito da distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo deste edital e o que será definido em conjunto com licitante vencedora e a comissão durante a construção do protótipo. Aposição final da cadeira odontológica no salão de atendimento será definida no momento de análise e aprovação do protótipo, buscando a melhor ergonomia e segurança para o profissional e usuário (paciente) do serviço, além do melhor aproveitamento do espaço interno do furgão.

6.1.1.14. 01 lixeira com capacidade de no mínimo 10 (dez) litros.

6.1.1.15. Balcão em compensado naval revestido em fórmica, com pia, lixeira, gaveteiro composto de uma mesa deslizante e com no mínimo 04 (quatro) gavetas e no mínimo 04 (quatro) portas, conforme proposta de layout (Anexo IV) constante neste Termo de Referência.

6.1.1.16. Armário em compensado naval revestido em fórmica e com isolamento acústico, na parte traseira, sem comunicação com o interior do veículo. O acesso ao interior do armário traseiro será pelas portas traseiras. Durante o atendimento odontológico, o funcionamento da UOM se dará com as portas traseiras abertas.

6.1.1.17. O compartimento traseiro será utilizado para instalação e guarda de equipamentos tais como: compressor odontológico; berço para transporte da autoclave, fio de extensão de 20 metros de comprimento, as mangueiras de descarga e de alimentação da água, etc. As mangueiras de descarga e de alimentação deverão ter no mínimo 20 (vinte) metros de comprimento.

6.1.1.18. Deverá haver portas de aço perfuradas para permitir as trocas de calor, com logotipo vazado do Brasil Sorridente, livres de rebarbas e de materiais cortantes, e fechos com chave, visando a segurança necessária para impedir o furto de materiais e

equipamentos durante o funcionamento da UOM. As portas traseiras deverão permitir a ventilação dos equipamentos contidos no armário.

6.1.1.19. Todo o layout do armário do salão de atendimento e do compartimento traseiro (IV) será definido em conjunto com a licitante vencedora e a comissão durante a verificação do protótipo.

6.1.2. O layout apresentado (anexo IV) poderá sofrer adequações a critério da Administração. As informações técnicas descritas no tópico "Descrição da solução como um todo" prevalecem sobre eventuais divergências das especificações do layout (anexo IV). Design Externo

6.1.2.1. A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas UNIDADES ODONTOLÓGICAS MÓVEIS são as definidas pelo Ministério da Saúde e encontram-se nos Anexos II e III.

6.1.2.2. Para atendimento ao layout, os veículos, originalmente na cor branca de fábrica, poderão receber pintura automotiva ou adesivagem automotiva (plotagem/envelopagem automotiva) conforme Anexos II e III.

7. DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL

7.1. Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a unidade móvel, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:

7.2. Suporte de segurança

7.3. 02 (dois) Extintores de Pó ABC de 6 kg.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A garantia de veículo e reboque deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.

8.2. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

8.3. Assistências Técnicas e de Manutenção: No ato da contratação deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados e no Distrito Federal, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc; No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

8.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do usuário do bem (ente donatário).

8.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

8.6. Deverá ser elaborado e fornecido manual de utilização que contenha todas as orientações necessárias à plena utilização da adaptação do furgão para Unidade Odontológica Móvel – UOM.

8.7. Todos os equipamentos a serem fornecidos com os veículos estarão acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia.

8.8. Para os equipamentos odontológicos, deverão ser fornecidos os manuais devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

9. LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO

12.1. O registro, licenciamento, emplacamento e contratação do seguro da Unidade Odontológica Móvel – UOM, são de responsabilidade do ente donatário.

12.2. No ato da entrega da UOM, deverá ser fornecido o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFe) para cada furgão adaptado/transformado para Unidade Odontológica Móvel – UOM.

OBS.: Os itens que trouxerem em seu conteúdo referência a alguma marca, ou especificação, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, na forma do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

1.4. O objeto da contratação não se enquadra como fornecimento contínuo.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (uma) UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEL (UOM), destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Lagoa/MG, em conformidade com a **RESOLUÇÃO SES Nº 11.143, DE 15 DE MAIO DE 2026.**, que formalizou a transferência de recursos entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município para o fortalecimento da rede municipal de saúde.

2.2. A necessidade da **aquisição de veículo adaptado e equipado para funcionamento como Unidade Odontológica Móvel (UOM)**, destinado à ampliação, qualificação e descentralização da oferta de serviços de atenção à saúde bucal no âmbito da **Atenção Primária à Saúde do Município de São João da Lagoa/MG**, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS e pelas especificações técnicas, requisitos e condições previstas na **Resolução SES/MG nº 11.143, de 15 de maio de 2026**.

2.3. A Atenção Primária à Saúde constitui a principal porta de entrada do cidadão no SUS, sendo responsável pela promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento contínuo das condições de saúde da população. Nesse contexto, a saúde bucal integra as ações essenciais de cuidado integral, devendo o Município assegurar meios adequados para ampliar o acesso da população aos serviços odontológicos, especialmente daqueles grupos que apresentam dificuldades de deslocamento até as unidades fixas de atendimento.

2.4. O Município de São João da Lagoa/MG possui comunidades rurais e localidades com características territoriais que dificultam o acesso regular dos usuários aos serviços de saúde, seja em razão da distância geográfica, limitações de transporte, condições socioeconômicas ou vulnerabilidades assistenciais. Tal realidade demanda a adoção de estratégias diferenciadas de organização da assistência, capazes de aproximar os serviços públicos de saúde da população, garantindo os princípios constitucionais da **universalidade, integralidade e equidade** previstos no artigo 196 da Constituição Federal e nas diretrizes da Lei Federal nº 8.080/1990.

2.5. A aquisição da Unidade Odontológica Móvel permitirá a ampliação da capacidade operacional da rede municipal de saúde bucal, possibilitando a realização de atendimentos odontológicos diretamente nas comunidades, reduzindo barreiras de acesso e proporcionando maior resolutividade das ações desenvolvidas pelas equipes da Atenção Primária à Saúde.

2.6 A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de adequação da infraestrutura municipal às políticas públicas estaduais de incentivo e fortalecimento da saúde bucal, considerando que a **Resolução SES/MG nº 11.143, de 15 de maio de 2026**, estabelece critérios e requisitos para disponibilização de estrutura destinada ao atendimento odontológico móvel, buscando ampliar a assistência em localidades onde a oferta convencional apresenta limitações.

2.7 Dessa forma, a aquisição da Unidade Odontológica Móvel representa investimento estratégico na melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde, proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, ampliação do acesso da população aos atendimentos odontológicos e fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.8 Portanto, considerando a necessidade de garantir atendimento odontológico humanizado, contínuo e acessível a todos os cidadãos, especialmente à população residente em áreas rurais e localidades vulneráveis do Município de São João da Lagoa/MG, demonstra-se plenamente necessária e adequada a aquisição do veículo adaptado e equipado para funcionamento como **Unidade Odontológica Móvel (UOM)**, conforme os requisitos estabelecidos pela legislação e normas técnicas vigentes.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A aquisição desses itens deve ser feita com base em uma análise cuidadosa das necessidades da secretaria demandante, levando em consideração fatores como custo, segurança, eficiência e confiabilidade do fornecedor.

3.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço.

3.4. A UOM deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente equipada, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e apta para o uso a que se destina. Sendo constatada qualquer irregularidade, desconformidade, avaria ou o não atendimento rigoroso às exigências do presente Termo, o veículo será recusado, devendo o fornecedor providenciar a sua substituição ou sanar as irregularidades apontadas, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo determinado pelo responsável pela fiscalização e recebimento do bem, o qual deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam adotadas as providências e sanções cabíveis.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1. Os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:**

4.1.1. A UOM deverá ser nova, 0 km.

4.1.2. A entrega do veículo deverá ser por conta e risco da contratada.

4.1.3. A UNIDADE ODONTOLOGICA MÓVEL (UOM) deverá ser entregue somente por plataforma auto guincho.

4.1.4. A UNIDADE ODONTOLOGICA MÓVEL (UOM) deverá atender o mínimo da descrição constante no item 1.1.

4.1.5. A UNIDADE ODONTOLOGICA MÓVEL (UOM) atender todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos de controle.

4.1.6. O prazo de entrega da UNIDADE ODONTOLOGICA MÓVEL (UOM) deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretária Municipal de Saúde.

**4.3. Sustentabilidade**

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Priorizar a aquisição de veículo novo que apresente elevada durabilidade, confiabilidade mecânica e baixo custo de manutenção ao longo de sua vida útil, contribuindo para a eficiência na aplicação dos recursos públicos;

b) Exigir que o veículo atenda às normas ambientais vigentes aplicáveis aos veículos automotores, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes e eficiência energética estabelecidos pelos órgãos competentes;

c) Dar preferência, quando compatível com as especificações técnicas e a competitividade do certame, a componentes e materiais que possam ser reciclados ao final de sua vida útil e que sejam produzidos em conformidade com a legislação ambiental;

d) Exigir que a contratada adote práticas de responsabilidade socioambiental, observando a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante os processos de fabricação, transporte e preparação do veículo para entrega;

e) Priorizar, sempre que possível, procedimentos logísticos que contribuam para a redução da emissão de poluentes durante o transporte e entrega do veículo, sem prejuízo da competitividade e da economicidade da contratação;

f) Garantir que a UNIDADE ODONTOLOGICA MÓVEL (UOM) e todos os seus equipamentos atendam às normas técnicas, de segurança, qualidade e acessibilidade aplicáveis, assegurando maior vida útil do bem, segurança dos pacientes e profissionais de saúde e redução de desperdícios decorrentes de falhas ou inadequações do produto;

g) Recomendar a adoção de práticas de uso, operação e manutenção preventiva do veículo, visando à preservação de suas condições de funcionamento, ao aumento de sua vida útil e à redução dos impactos ambientais decorrentes de sua utilização.

Dessa forma, busca-se assegurar que a contratação atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Lagoa/MG, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços de transporte sanitário e observando princípios de sustentabilidade, economicidade e responsabilidade ambiental na gestão dos recursos públicos.

**Subcontratação**

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia**

4.5. Prazo de garantia mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data de entrega, SEM QUALQUER limitação quanto à quilometragem do mesmo, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior.

4.6. O veículo fornecido deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Garantia de funcionamento e reposição de peças do fabricante, de acordo com a legislação vigente.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O veículo deve estar em perfeitas condições, preservando a sua especificidade de veículo 0 Km, sem nenhuma avaria física, mecânica e/ou elétrica, correspondendo fielmente à marca e modelo do veículo na proposta. Será obrigatória a apresentação de garantias do veículo, inclusive de revisão, determinando prestadora de serviços autorizada para os procedimentos necessários dentro da garantia, nos termos da legislação vigente.

5.1.1. O Município de São João da Lagoa reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso e / ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo rescindir o contrato ou aplicar as penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. As despesas de transporte são por conta do fornecedor.

5.3. A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato do Município de São João da Lagoa.

5.4. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado.

5.5. O veículo que será entregue pelo fornecedor deverá ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, e deverá atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento do mesmo.

5.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo obrigando-se a repor o mesmo caso venha a apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta. Se for entregue em desacordo com as especificações descritas no edital, deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas depois da entrega e conferência do mesmo.

5.7. A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores resultará na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.

5.8. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do Município de São João da Lagoa, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

5.9. O veículo deverá ser entregue acompanhado de no mínimo: Manual de Instruções; - Manual de Manutenção; - Manual da rede de Concessionárias/Oficinas autorizadas e de todos os equipamentos obrigatórios (estepe, macaco, cintos de segurança, chave de rodas, triângulo, extintor de incêndio e outros exigidos pelo CONTRAN).

5.10. Prazo de Entrega

5.10.1. Prazo de entrega máximo será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretária Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

5.11. Emplacamento

5.11.1. Será por conta da CONTRATANTE.

5.12. Local de Entrega

5.12.1. Na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Leopoldino, nº 111, Bairro Centro, São João da Lagoa/MG, CEP 39.355-000. No horário das 07:00 às 16:00, de 2ª à 6ª feira.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**Gestor do Contrato**

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de 5 % a 30% do valor do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **30**% (**trinta por cento**) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **20**% (**vinte** por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 15% (**quinze** por cento) a 30% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de 10% (**dez** por cento) a 30% (**trinta** por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados na plataforma eletrônica.

7.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma eletrônica serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento**

8.1. O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

**Liquidação**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para:

8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto aos órgãos oficiais de consulta, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do 8.16. Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.20. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

**Forma de pagamento**

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Reajuste**

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.
8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice IPCA, ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.

**Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.3.11. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.3.12. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS**);
9.3.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.3.14. Prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.3.15. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.3.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**Qualificação técnica:**

9.3.19. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os serviços de natureza e vulto similares ao objeto do presente processo. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

**Disposições gerais sobre habilitação**

9.3.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.21. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.23. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.24. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é **de R$ 372.575,00 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

12.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações.

12.4. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/21;

12.6. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao emissor do empenho;

12.7. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

12.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

12.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) meses;

12.13. Atestar a quantidade e qualidade dos bens entregues, para fins de garantia de pagamento;

12.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.15. Analisar a nota fiscal para verificar se as especificações do veículo são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

12.16. Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da CONTRATADA.

12.17. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

13.4. A responsabilidade da CONTRATADA por acidente não é elidida por culpa de terceiro;

13.5. Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;

13.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;

13.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.10. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

13.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.13. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21;

13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21;

13.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13.16. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;

13.17. Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens fornecidos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;

13.18. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

13.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21);

13.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21);

13.21. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.23. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento do objeto, os seguintes documentos:

13.23.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.23.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.23.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

13.23.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.23.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.24. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o bem entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
13.25. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.26. O retardamento na entrega do bem, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
13.27. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
13.28. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, a contar da data de emissão do empenho, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
13.29. Entregar o objeto mediante prévia programação de data e hora com a Contratante;
13.30. A obrigação de substituir o objeto persistirá, ainda que haja descontinuidade sobre produção por parte do fabricante;
13.31. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
13.32. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
10.301.0010.3035.44905200.1621000000 - ficha 598

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São João da Lagoa/MG, 02 de julho de 2026.

_____
Lorena Pereira e Moura
Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO II

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

## TERMO DE CONTRATO Nº __/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG E A EMPRESA _____.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA /MG** inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RONALDO SOARES MOTA DIAS**, com sede na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, nesta cidade de São João da Lagoa, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.260.067/0001-07, com sede na Rua Leopoldino, s/n, Centro, São João da Lagoa/MG, aqui representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, **LORENA PEREIRA E MOURA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ___, inscrita no CNPJ sob o nº ____, sediada na _____, neste ato representada legalmente por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da aquisição é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. A presente aquisição não admite subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da aquisição é de R$ _____(_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de maneira que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de entrega efetivamente prestados.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);
9.4. A responsabilidade da CONTRATADA por acidente não é elidida por culpa de terceiro;
9.5. Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;
9.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;
9.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
9.10. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.
9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.13. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21;
9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
9.16. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;
9.17. Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens fornecidos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;
9.18. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21);
9.21. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.23. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento do objeto, os seguintes documentos:
9.23.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.23.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.23.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
9.23.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.23.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.24. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o bem entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
9.25. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.26. O retardamento na entrega do bem, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
9.27. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
9.28. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, a contar da data de emissão do empenho, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
9.29. Entregar o objeto mediante prévia programação de data e hora com a Contratante;
9.30. A obrigação de substituir o objeto persistirá, ainda que haja descontinuidade sobre produção por parte do fabricante;
9.31. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
9.32. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): .....

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São João da Lagoa/MG, __ de ___ de 20___ .

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA
Secretaria Municipal de Saúde
Lorena Pereira e Moura Rep. Legal: ___

*TESTEMUNHAS: 1*_____
RG.

*2*_____
*RG*